



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PROJETO DE LEI 031 de 2024.

"Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências".

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica instituída a política municipal de turismo com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e estímulo do setor turístico, bem como dispor sobre os prestadores de serviços turísticos no município.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – Turismo: o fenômeno social, cultural e econômico que envolve atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens com fins de lazer, negócios e outros, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade;

II – Setor turístico: os agentes públicos e privados, representados individualmente ou de forma organizada, que desempenham as atividades ligadas ao comércio de produtos e serviços característicos da região, tais como hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, recreação, entretenimento, comunicação, entre outros;

III – Prestadores de serviços turísticos: as sociedades empresariais, as sociedades simples, os empresários individuais, os micro empreendedores individuais, as empresas individuais de responsabilidade limitada e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados ligados às atividades a que se refere o inciso II deste artigo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

IV – Atrativo turístico: o recurso natural ou cultural, a atividade econômica ou o evento programado que desencadeia o processo turístico e que é capaz de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-lo, componente ou não de um produto turístico;

V – Produto turístico: o conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços turísticos acrescidos de facilidades, localizados em um ou mais municípios, contando com uma gestão integrada, ofertado no mercado de forma organizada, por um determinado preço.

VI - O Plano Municipal de Turismo: tem a finalidade de definir ações estratégicas para o desenvolvimento do turismo local, considerando tanto o curto, médio, quanto o longo prazo. Essas ações devem estar em sintonia com os planos e políticas do setor no âmbito municipal, estadual e federal. Além disso, o plano deve levar em conta a identidade e vocação específica da região de Campos Gerais, garantindo que as estratégias adotadas sejam adequadas e respeitem as características e potencialidades locais. Esse tipo de planejamento permite um desenvolvimento turístico sustentável e integrado, promovendo o crescimento econômico, a preservação cultural e ambiental, e o fortalecimento da identidade local.

VII - Seguimentos Turístico: Turismo Social, Ecoturismo, Turismo Cultural, Turismo de Estudos e Intercâmbio, Turismo de Esportes, Turismo de Pesca, Turismo Náutico, Turismo de Aventura, Turismo de Negócios e Eventos, Turismo Rural, Turismo de Saúde.

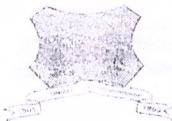
Parágrafo único – As viagens e estadas de que trata o inciso I devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I – DIRETRIZES DO TURISMO

Art. 3º – A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, comprehende todas as iniciativas ligadas ao setor turístico, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município, preservando suas riquezas naturais, sendo assim a presente lei faz saber que as estratégias de desenvolvimento turístico de Campos Gerais são embasadas dentre as seguintes diretrizes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

I - Promover desenvolvimento, formar e fornecer o potencial do turismo local sobre os seguintes patamares;

a - A implementação do ecoturismo junto da Serra do Paraíso;

b - A implementação do turismo rural e produção associada junto as comunidades rurais;

c - A implementação do turismo náutico e atividades de lazer náuticas junto as áreas banhadas de furnas;

d - Exponenciar o potencial da produção cafeeira associada ao turismo;

II - Promover a transformação e formatação dos produtos turísticos municipais com base no potencial local, focando e direcionando os potenciais discriminados no inciso I deste artigo, para, enfim, fazer com que o turismo se transforme em uma matriz econômica de emprego e renda.

III - Atender as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, bem como das Políticas Públicas do Ministério do Turismo e da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais;

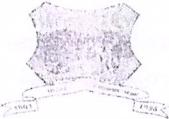
IV - Considerar em seus programas, projetos e ações, os preceitos de sustentabilidade ambiental, econômico, sociocultural e político-institucional de desenvolvimento da atividade turística;

V - Cumprir os critérios descritos na Lei Estadual, no Decreto Estadual e nas Resoluções Órgão Oficial de Turismo do Estado de Minas Gerais, que trata da adesão municipal perante a política estadual de ICMS pelo critério turismo.

VI - Estar de acordo com a Lei que se trata da Política Estadual de Turismo;

VII - Instaurar a atividade turística de forma que venha a despertar o respeito e o entendimento dos visitantes pelos valores, costumes, tradições e crenças do povo que mora neste Município;

VIII - Pesquisar e monitorar o desenvolvimento, desempenho e impacto da atividade turística no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

IX - Assegurar a proteção dos recursos naturais e a preservação dos tesouros geológicos, arqueológicos e culturais nas áreas turísticas do Município;

X - Promover os interesses econômicos do Município, estimulando a organização de festivais, feiras e exposições do artesanato e da produção associada ao turismo local;

XI - Atrair os visitantes ao Município, atendendo aos preceitos da hospitalidade;

XII - Assegurar que o interesse turístico do Município seja completamente considerado pela Administração Municipal em suas deliberações;

XIII - Harmonizar, ao máximo possível, todas as governanças de apoio ao turismo;

Art. 4º – O Executivo Municipal, por meio do órgão criado por esta Lei, coordenará e acompanhará todos os programas públicos e privados visando o estímulo às atividades turísticas no Município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes se responsabilizando pela implantação destas políticas.

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º – O município de Campos Gerais, através do Órgão Oficial de Turismo Municipal, juntamente com as governanças locais afim de fomentar o turismo terá os objetivos prioritários:

I - Contribuir para elevação do bem estar da população;

II - Estimular o desenvolvimento da infraestrutura, das instalações, dos serviços e produtos e dos atrativos turísticos do município baseados nas diretrizes dessa lei;

III - Mensurar e qualificar periodicamente oferta turística local;

IV - Estimular a cooperação entre a Administração Pública Municipal, os empreendedores da comunidade e os empresários para o progresso dos interesses turísticos do município;

V - Desenvolver um plano e implementar ações de comunicação, marketing e publicidade turística do município para os campos-geraienses e para o mercado, em Minas Gerais, outros Estados e Países;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

VI - Planejar, ordenar e monitorar, individualmente ou em parceria com outros municípios, atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades beneficiadas pela atividade econômica;

VII - Estimular a implantação de empreendimentos destinados a atividades correlacionadas aos potenciais turísticos contidos nas diretrizes desta lei;

VIII - Propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com vistas a promover a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente;

IX - Estimular a participação e o envolvimento das comunidades e populações tradicionais no desenvolvimento sustentável da atividade turística, de maneira a promover a melhoria da sua qualidade de vida e a preservação da sua identidade cultural;

X - Estimular a integração das atividades turísticas com a economia local, estruturando produtos turísticos compatíveis com as diretrizes dessa lei;

XI - Apoiar a prevenção e o combate a práticas discriminatórias, à exploração sexual de crianças e adolescentes e a outros abusos que afetem a dignidade humana respeitada as competências dos órgãos governamentais envolvidos;

XII - Desenvolver, ordenar e promover os segmentos turísticos compatíveis com as diretrizes dessa lei;

XIII - Estimular, na prestação de serviços turísticos, a adoção dos padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes;

XIV - Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação desses profissionais no mercado de trabalho;

XV - Pesquisar, monitorar, avaliar e prever o volume do fluxo turístico, as receitas e o impacto da atividade turística em termos ambientais, econômicos, socioculturais e político-institucionais;

XVI - Promover a educação patrimonial nas escolas de ensino básico, médio, técnico e superior, públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver, nos estudantes de Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Gerais, a compreensão da atividade turística, do processo histórico local, o reconhecimento, a valorização, a preservação e a restauração do patrimônio cultural, natural, histórico e artístico dos bairros do Município;

XVII - Oferecer a oportunidade turística local aos municípios e visitantes a conhecerem o artesanato e a produção associada ao turismo, estimulando o comércio da produção local e das conquistas industriais do Município;

XVIII - Utilizar parcerias com agentes de notório conhecimento no setor turístico, tais como consultorias, sistema S, instâncias de governanças regionais e outras afins;

XIX - Oferecer incentivos a investimentos privados de infraestrutura turística;

XX - Realizar investimentos em prol da estruturação municipal para bem receber aos visitantes, tais como centro de atendimento ao visitante, sinalizações entre outros;

XXI - Estimular ações de vendas e comercialização do município.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º – São instrumentos da Política Municipal de Turismo:

I - O Plano Municipal de Turismo;

II - Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turístico;

III - Os pareceres, recomendações e deliberações do Conselho Municipal de Turismo;

IV - As produções e pesquisas de relevância turística;

Art. 7º – O Plano Municipal de Turismo de Campos Gerais – PMT estabelecerá as normas e as atribuições da Administração Pública Municipal no planejamento, desenvolvimento, fomento e estímulo ao setor turístico, será elaborado pelo COMTUR em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo contemplará as seguintes etapas:

I - Análise situacional: diagnóstico;

II - Visão estratégica: prognóstico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- III - Direcionamento estratégico: mercado e missão;
- IV - Direcionamento tático: comunicação interna e externa;
- V - Linhas de ação: organizar, desenvolver, capacitar/qualificar e promover;
- VI - Identificação de projetos específicos, por linha de ação;
- VII - Estimativa orçamentária de cada projeto;
- VIII - Cronograma de execução por um período de quatro anos, que envolve o segundo ano de uma administração até o primeiro ano da administração seguinte;
- IX - Principais parceiros internos e externos;
- X - Impactos positivos e negativos;
- XI - Metas quantitativas e qualitativas;
- XII - Sistema de monitoramento e avaliação, com os critérios de controle.

Art. 9º – O prazo de vigência do Plano Municipal de Turismo será por um período de quatro anos ou outro estipulado pelos órgãos oficiais de turismo nos níveis estadual e federal.

§ 1º O Plano Municipal de Turismo será constantemente monitorado e, no primeiro trimestre de cada ano, seus resultados serão avaliados e comparados.

§ 2º Será elaborado o Plano de Trabalho Anual, até o último dia útil do mês de agosto do ano anterior, considerando as diretrizes prioritárias do Plano Municipal de Turismo para execução no próximo período e seu reflexo na Lei Orçamentária Anual do Município.

§ 3º A elaboração do próximo Plano Municipal de Turismo acontecerá no último ano de vigência deste, conservada sua forma participativa de construção, atenta aos resultados apontados na avaliação e comparação dos anos anteriores.

Art. 10 - Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo em sua atual vigência.

Art. 11 - Para que se coloquem em prática as ações contidas junto aos instrumentos da política municipal de turismo, todo o suporte financeiro necessário será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

I - Da Lei Orçamentária Anual, com orçamento alocado junto ao Órgão Oficial de Turismo Municipal

II - do Fundo Municipal de Turismo;

III – Fundos Municipais com finalidade ao turismo;

IV - de organismos e entidades nacionais e internacionais.

V - Convênios e Parcerias: Estabelecimento de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

VI - Fundos Especiais: Criação ou utilização de fundos especiais destinados ao turismo.

VII - Incentivos Fiscais: Concessão de incentivos fiscais para atrair investimentos no setor turístico.

VIII - Editais e Chamadas Públicas: Participação em editais e chamadas públicas de órgãos estaduais, federais e internacionais.

IX - Patrocínios e Doações: Captação de patrocínios e doações de empresas e organizações.

X - Emendas Parlamentares: Utilização de emendas parlamentares destinadas ao turismo.

XI - Financiamentos e Empréstimos: Acesso a financiamentos e empréstimos de instituições financeiras públicas e privadas.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá viabilizar a criação de mecanismos de investimentos privados no setor turístico.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 12 – Para implementar a política municipal de turismo em Campos Gerais, fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), vinculado ao Órgão Oficial Municipal de Turismo vigente, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção de interesses entre o Poder Público e a sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Art. 13 – O Município de Campos Gerais promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, por meio do COMTUR.

Art. 14 – Compete ao COMTUR:

I - Tomar ciência das diretrizes básicas de turismo estabelecido por esta lei;

II - Contribuir com a conscientização e sensibilização da sociedade campos-geraiense acerca da importância da atividade turística como instrumentos de fomento ao desenvolvimento econômico;

III - Promover debater e propor ações que auxiliem a implantação dos instrumentos da política municipal de turismo;

IV - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem a atividade de turismo;

V - Opinar sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

VI - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico que visem a incrementar o fluxo de turistas ao Município;

VII - Colaborar, incentivar e promover o turismo no Município de Campos Gerais;

VIII - Estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializadas;

IX - Programar e executar, em conjunto com órgão oficial e municipal de turismo, amplos debates sobre temas de interesse turístico;

X - Promover a articulação de toda a sociedade através de campanhas que estimulem a transformação de cada cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio cultural e ambiental do Município e campanhas no sentido de incrementar o turismo no Município;

XI - Promover a expansão e a melhoria da infraestrutura turística, buscando parcerias para investimentos na região;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

XII - Incentivar as atividades de turismo para a viabilização dos programas da administração federal e estadual;

XIII - Orientar a Administração Municipal na gestão dos atrativos turísticos do Município;

XIV - Deliberar sobre toda e qualquer questão sobre Turismo, respeitadas as competências do Prefeito e da Câmara Municipal, colaborando com os objetivos da política municipal de turismo;

XV - Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros destinados ao FUMTUR.

XVI - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem prestadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVII - Fiscalizar e promover a captação, o repasse e a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

XVIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

XIX – Aprovar os projetos de iniciativa pública ou privada que conferem ao setor turístico e queiram ser implementados ou implantados junto ao município.

XX - Garantir a continuidade das políticas públicas estruturais independentemente da troca de gestores;

XXI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;

XXII - fazer a gestão do FUMTUR;

XXIII - formar grupos de trabalho para debate de atividades e temas específicos;

XXIV – Dar suporte e apoio aos projetos que estejam imersos na Política Municipal de Turismo e suas instrumentalizações previstas.

Art. 15 – O COMTUR será composto por 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes, como membros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

- I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- II - Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
- III - Câmara Municipal;
- IV - Produtores Rurais Associados ao Turismo;
- V - Representantes do meio de hospedagem e/ou alimentos e bebidas.
- VI - Representantes de Comércios e Pessoas de notório saber e interesse com a causa turística;

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VIII indicarão seus representantes e respectivos suplentes ao Órgão Oficial Municipal de Turismo para posterior designação pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros serão indicados para um mandato de dois (2) anos, permitida uma única recondução, que exerçerão seu mandato de forma não remunerada.

§ 3º A Diretoria Executiva do Conselho será escolhida entre seus pares.

Art. 16 - O COMTUR será formado da seguinte forma:

- I - Presidência;
- II - Conselheiros;
- III - Secretaria executiva;

§ 1º A presidência é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do COMTUR.

Art. 17 – O órgão oficial municipal de turismo dará suporte material e pessoal para o funcionamento do COMTUR.

Art. 18 – O COMTUR deverá no prazo de 30 (trinta) dias de sua instalação, elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para aprovação.

Art. 19 – Caberá ao Prefeito Municipal dar posse ao COMTUR.

Art. 20 - As deliberações do COMTUR serão tornadas pela maioria simples de seus membros por meio de votação aberta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Parágrafo único. Nas deliberações do COMTUR cada membro terá direito a um voto, cabendo ao presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 21 - O quórum mínimo para a realização da reunião do plenário será de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento), em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 22 – Institui junto ao Órgão Oficial Municipal de Turismo de Campos Gerais, o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), de natureza contábil, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza Turística.

Art. 23 – Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Repasses oriundos do poder executivo municipal atrelados ou não aos valores correspondentes ao ICMS do critério Turismo;

II - Repasses oriundos do poder legislativo municipal;

III - Repasses oriundos

IV - Taxas e tarifas de turismo;

V - Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

§ 1º É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º O órgão oficial municipal de turismo aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos;

§ 3º Fica obrigatório o repasse oriundo do ICMS critério Turismo, de maneira integral ao FUMTUR;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

- VI** - A venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
- VII** - A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
- VIII** - Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- IX** - Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- X** - Contribuições de qualquer natureza, públicas ou privadas;
- XI** - Recursos provenientes de convênios, parcerias, patrocínios que sejam celebrados;
- XII** - Produto de operações de crédito realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- XIII** - Os rendimentos provenientes de aplicação financeira de recursos disponíveis;
- XIV** - produto de arrecadação de taxas ou contribuições municipais especificamente voltadas à prestação de serviços e produtos turísticos;
- XV** - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras pertinentes ao Sistema Nacional do Turismo, conforme estabelecido na Lei Federal 11.771/2008 - Lei Geral do Turismo;
- XVI** - valores cobrados pela cessão de espaços públicos e/ou alvarás para eventos de cunho turístico ou de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
- XVII** - recursos oriundos de vendas de publicações turísticas editadas pelo Poder Público, inclusive pelo COMTUR;
- XIII** - recursos oriundos de vendas de souvenires, lembranças, dentre outros produtos relacionados às temáticas do turismo municipal pelo COMTUR;
- XIX** - Outras rendas disponíveis.

Art. 24 - O Fundo Municipal de Turismo deverá prestar contas anual aos demais membros do COMTUR, ao executivo municipal e a quem tem interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Art. 25 - A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Turismo caberá ao COMTUR (Conselho Municipal de Turismo).

Art. 26 - A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Turismo será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);

Art. 27 - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Turismo e mediante deliberação do Conselho Municipal de Turismo, serão aplicados em:

- I - Todas as ações devidamente apontadas e indicadas do Plano Municipal de Turismo;
- II - Transformação de atrativos turísticos municipais de quaisquer segmento e potencialidade em produtos turísticos;
- III - Capacitação dos empresários envolvidos diretamente e indiretamente com a atividade turística;
- IV - Capacitação dos funcionários da administração municipal envolvido com a gestão do turismo;
- V - Investimento em branding, marketing, promoções e vendas correlacionadas ao turismo municipal;
- VI - Financiar material de divulgação impressos que possam promover o município com viés turístico;
- VII - Contratação de mão de obra técnica especializada em turismo, empresas de consultas e assessoria que contribuam com o desenvolvimento do turismo municipal;
- VIII - Custear divulgações em mídias online e offline, dos eventos institucionais do Turismo Municipal;
- IX - Custear projetos de conscientização da população e turistas com temas afins;
- X - Custo de viagens para representar o município em eventos, seminários e afins;
- XI - Aquisição de bens e materiais de consumo que possam dar suporte a projetos turísticos na cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

XII - Investimento em paisagismo e projetos urbanísticos em áreas turísticas;

XIII - Investimento em infraestrutura de apoio ao desenvolvimento do turismo local e aprimoramento do receptivo público, como placas de sinalização, centro de informações aos visitantes, centrais de reservas;

XIV - Incentivo a eventos de cunho turístico;

XV - Apoio a eventos que estejam devidamente contemplados no calendário oficial de eventos;

XVI - Desenvolvimento e implantação de planos, programas e projetos de interesses turísticos no Município de Campos Gerais;

XVII - Custeio de serviços de pesquisa e monitoramento da atividade turística;

XVIII - Na implantação de planos, projetos e ações governamentais ou não governamentais, que visem o desenvolvimento turístico municipal;

XIX - Outros custos que resultem no desenvolvimento da atividade turística municipal não especificadas anteriormente.

Art. 29 - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 30 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis de nº 3.440 de 26/06/2018 e nº 3706 de 04/10/2021.

Campos Gerais, 30 de agosto de 2024.

Miró Lúcio Pereira

Aprovado em única discussão/s por 09 votos 0. PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 10 de Setembro de 2024.

Presidente da Câmara

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131,
Centro – Telefone: (35) 3853-2916

CEP 37.160-000
Campos Gerais - MG

www.camposgerais.mg.gov.br
contabilidade@camposgerais.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente e demais Vereadores(as) deste Município.

MIRO LÚCIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que *"Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências"*.

Considerando o artigo 180 da Constituição Federal prevê que *"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico"*.

Considerando o disposto no artigo 184 da Lei Orgânica Municipal prevê que *"O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico"*.

Considerando que a Política Nacional de Turismo exige que o Município possua Conselho e Plano Municipal de Turismo, como sendo critério obrigatório para propor projetos de infraestrutura turística, de eventos e de fortalecimento ao desenvolvimento turístico ao Ministério do Turismo.

Considerando a necessidade de alteração e atualização da legislação específica acerca da Política Municipal de Turismo, e a importância de fortalecer o turismo neste Município, especialmente o gastronômico, rural e ecoturismo, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei.

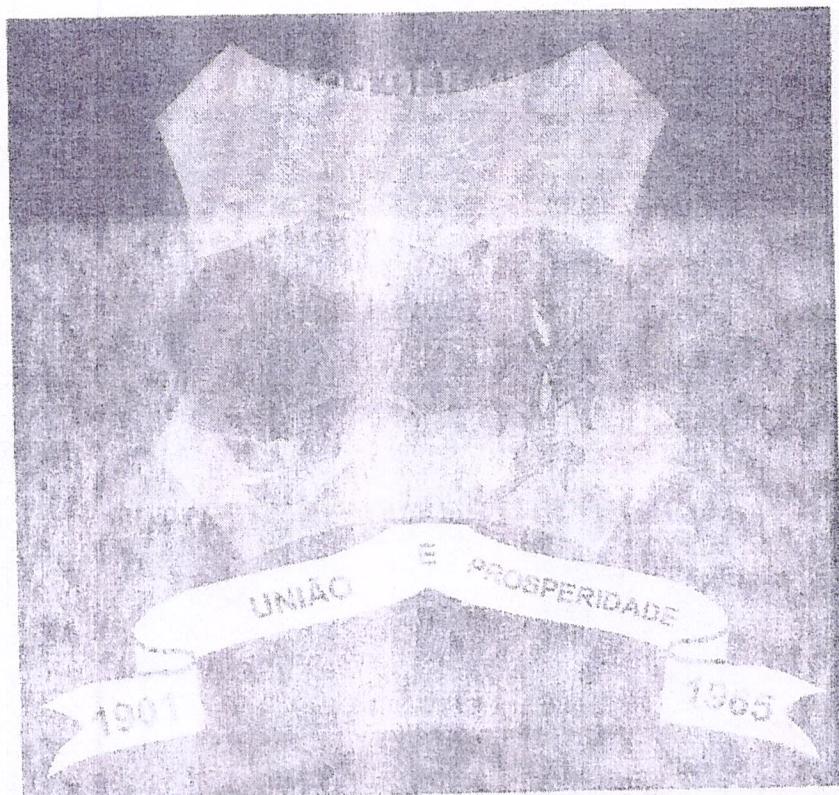
Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Campos Gerais, 30 de agosto de 2024

MIRO LÚCIO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
CAMPOS GERAIS - MG



MUNDO - 2023

Prefeito Municipal: Miro Lucio Pereira

Vice-Prefeito: Aguinaldo Vilani

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo: Rafael Vilela Pereira

Conselho Municipal de Turismo

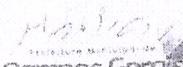
Presidente Francine Fagundes Cruz

Vice Presidente Alex Henrique Pereira Brito

Secretaria Executiva Claudia Chinarelli Cobo

Membros

- a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Francine Fagundes Cruz
Suplente: Ricardo da Rocha Silva
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Claudia Chinarelli Cobo
Suplente: Kleyvertton da Rocha Silva
- c) Câmara Municipal
Titular: Breno de Souza Freire
Suplente: Alex de Castro Barroso
- d) Instituições Turísticas e Comércios do Município
Titular: Samantha Martinez de Carvalho
Suplente: Lucélia de Carvalho Araújo
- e) Representante da Rede Hoteleira ou Pousadas do Município
Titular: Belchior Jose de Oliveira
Suplente: Sebastião Teixeira Lobo
- f) Representante da Sociedade
Titular: Deivid José da Silva Borges
Suplente: Alex Henrique Pereira Brito


Campos Gerais
Assinatura digitalizada

Assinado de forma digital por
MIRO LUCIO
PEREIRA;11934942812
Versão do Adobe Acrobat:
Reader: 2023.005.20380

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
DADOS DO PLANO	5
DADOS INSTITUCIONAIS	6
DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO	7
JUSTIFICATIVA	8
ETAPA I: DIAGNÓSTICO	9
1.1 FORÇAS / POTENCIALIDADES:	10
1.2 FRAQUEZAS / PROBLEMÁTICAS:	11
1.3 OPORTUNIDADES:	12
1.4 AMEAÇAS:	12
ETAPA II: PROGNÓSTICO	13
ETAPA III: ESTRATÉGIAS E AÇÕES	14
3.2.1. Objetivo 1 - Preservação e valorização da identidade cultural	14
3.2.2. Objetivo 2 – Melhorar a infraestrutura de apoio ao Turismo	15
3.2.3. Objetivo 3 – Realização de estudos e pesquisas turísticas	16
3.2.4. Objetivo 4 – Implantação, estruturação e diversificação da oferta turística	17
3.2.5. Objetivo 5 – Fomento ao empreendedorismo	18
3.2.6. Objetivo 6 – Qualificação dos serviços e profissionais do turismo	20
3.2.7. Objetivo 7 – Criação, promoção e comercialização do destino	20
ETAPA IV: AVALIAÇÃO	23
CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
BIBLIOGRAFIA	24

PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA CIDADE DE CAMPOS GERAIS.

APRESENTAÇÃO

O Planejamento Estratégico é um instrumento que apresenta as diretrizes para o desenvolvimento e fortalecimento da atividade turística do município de Campos Gerais, abordando temas discutidos pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, dando continuidade aos trabalhos que já vem sendo realizados.

Este Planejamento possui um horizonte de quatro anos, no entanto, não se trata de um documento estático, pois deve ser readequado a partir de mudanças de cenário, garantindo as estratégias de atuação para a implementação da Política Municipal de Turismo em comunhão com as ações planejadas pelo Circuito Lago de Furnas.

Os atores envolvidos no momento são da iniciativa pública. O ideal é que iniciativa pública e privada, sociedade civil e as instituições estejam envolvidas em prol do desenvolvimento turístico. É preciso trabalhar este plano estratégico de forma participativa objetivando o desenvolvimento do turismo regional e local, ampliando os horizontes de forma qualificada. Este processo passa por uma profunda mobilização da sociedade de Campos Gerais, com iniciativas de sensibilização, capacitação, regulamentação e investimentos em obras de infraestrutura, relacionadas às atividades turísticas.

Campos Gerais se desperta para a importância de não somente se organizar e elaborar este plano, mas também, para a relevância das parcerias entre poder público e entidades privadas, visando organizar a atividade turística e promover a sustentabilidade, intensificando o fluxo de turistas e o gasto médio diário, consolidando a atividade no desenvolvimento econômico do município.

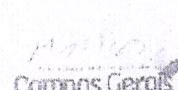
DADOS DO PLANO

Período de vigência: 04 de maio de 2023 à 03 de maio de 2026.

Região Turística: Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo será realizado na região ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO LAGO DE FURNAS, composto pelos seguintes municípios:

1. Alfenas
2. Alterosa
3. Boa Esperança
4. Campo do Meio
5. Campos Gerais
6. Conceição da Aparecida
7. Divisa Nova
8. Elói Mendes
9. Fama
10. Monsenhor Paulo
11. Paraguaçu
12. Ribeirão Vermelho
13. Santana da Vargem
14. Serraria
15. Turvolândia

Local e Data: Campos Gerais, 04 de maio de 2023.



Assinado de forma digital por
MIRIO LUCIO
PEREIRA.11934942812
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20360

DADOS INSTITUCIONAIS

Instância de Governança Regional de Turismo:
Associação do Circuito Turístico Lago De Furnas

Missão:

"Desenvolver o turismo no município e sua cadeia produtiva de forma sustentável e responsável, por meio de uma gestão de excelência, compromissado com a diversidade e os direitos da comunidade local".

Fundação: 16 de setembro de 1901 (122 anos)

Gentílico: campos-geraiense

Prefeito: Miro Lucio Pereira (2023-2024)

Município: Campos Gerais – MG

Distrito: Córrego do Ouro

População: População no último censo [2024] - 26.105 pessoas

Área: 769,504 km²

Clima: Tropical de Altitude

Altitude: 843 m

Localização:

Localização

21° 14' 06" S 45° 45' 32"

Unidade Federativa: Minas Gerais

Mesorregião: Sul/Sudoeste de Minas

Microrregião: Varginha

Municípios Limítrofes: Alfenas, Três Pontas, Boa Esperança, Paraguaçu, Campo do Meio, Santana da Vargem e Fama.

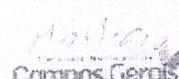
Identidade Turística:

Eventos: Inverno Cultural, Festa do Peão, Carnaval, Queima do alho, Arraiá na Praça, Brazil Cup Festival, Semana da Juventude, Moto Rock Café, Desfile de Carro de Boi, Down Graded, Natal de Luzes e Réveillon

Atividades Naturais: Lago dos Ipês, Cachoeira do Edésio e Ponte das Amoras

Principais Atribuições:

A principal fonte de renda do município é a agropecuária, com destaque para a produção de café, sendo maior área plantada de café do Brasil. Os eventos, principalmente a Festa do Peão, são tradicionais e a cidade é reconhecida por suas realizações.


Associação do Circuito Turístico
Lago De Furnas

Assinado de forma digital por
MIRO LUCIO
PEREIRA.1934042812
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20382

DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Geral: Ser um município turístico consolidado no mercado estadual.

Objetivos Específicos:

- I. Participação em um Circuito Turístico;
- II. Fortalecimento do turismo em Campos Gerais e região, com apoio dos governos estadual e federal;
- III. Fomentar o turismo com ações e planejamentos em conjunto com as cidades circunvizinhas;
- IV. Atuar na sensibilização, mobilização e na capacitação profissional da população, servidores e trade turístico;
- V. Desenvolver roteiros integrados nos municípios e com outros circuitos turísticos;
- VI. Ampliar os bancos de dados e implantar o sistema de marketing, para divulgar o município e a região;
- VII. Atualizar o Inventário Turístico;
- VIII. Criação de um site e redes sociais de turismo;
- IX. Desenvolver material publicitário para participação em eventos e divulgação do município;
- X. Implantação de roteiros ligados a cachaça, religioso, rural e gastronômico.
- XI. Realização de parcerias que desenvolvam o turismo no município com a iniciativa privada;
- XII. Implantação da Sinalização Turística;
- XIII. Reforma e ampliação de espaços turísticos.

Impactos Gerais:

- Preservação do meio ambiente;
- Geração de emprego e renda;
- Apoio na fabricação dos produtos regionais;
- Circulação maior dos recursos nos municípios;
- Capacitação profissional.

JUSTIFICATIVA

Um Plano Estratégico ocupa-se das decisões, que em matéria de desenvolvimento turístico, são tomadas pelos diversos atores envolvidos na atividade, ou seja, é um processo de conscientização, sensibilização e capacitação dos vários segmentos que compõem a estrutura do município, especialmente, para que despertem e reconheçam a importância e a dimensão do turismo como gerador de emprego e renda, conciliando o crescimento econômico com a preservação e a manutenção do patrimônio histórico, cultural e ambiental, tendo como fim a participação da comunidade e empresários nas decisões de seus próprios recursos.

Dante dos efeitos produzidos pelo turismo, o planejamento da atividade se faz necessário tanto para acelerar e maximizar os efeitos positivos, quanto, e principalmente, para que os efeitos negativos sejam mitigados.

Aspectos importantes que acontecerão com o desenvolvimento do planejamento estratégico da cidade são:

- Promover a integração e a participação da comunidade no planejamento turístico;
- Estruturar e ordenar o turismo local e regional;
- Fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada;
- Qualificar e capacitar os produtos turísticos do município e da região;
- Promover o município como destino qualificado;
- Valer-se de objetivos e metas, com definição de recursos e prazos necessários para se alcançar as entregas projetadas.

A elaboração deste Plano Municipal de Turismo foi baseada no manual de orientações para o Planejamento e Gestão Municipal do Turismo em Minas Gerais e se divide em 4 etapas:

Etapa I: Diagnóstico

Etapa II: Prognóstico

Etapa III: Estratégias e Ações

Etapa IV: Avaliação

1. ETAPA I: DIAGNÓSTICO

Onde estamos?

Campos Gerais é um município brasileiro do estado de Minas Gerais. Sua População no último censo [2023] - 26.105 pessoas. A principal fonte de renda do município é a agropecuária, com destaque para a produção de café, sendo um dos grandes produtores estaduais. A cidade possui uma importante cooperativa para os produtores de café da região, a COOPERCAM, tendo também na cidade a COOXUPÉ. É também uma das principais produtoras de feijão, milho e batata.

Em relação a infraestrutura básica de serviços a cidade é provida de 6 instituições financeiras; com uma rodoviária regional central. A saúde conta com um pronto atendimento, uma policlínica, PSF's, Posto Alfredo Pereira e o CAPS mais clínicas especializadas.

A cidade se destaca em âmbito turístico por seu potencial voltado às belezas naturais tais como suas cachoeiras e seu território cercado pelas belezas do Lago de Furnas e da Ponte das Amoras. O artesanato e as atividades de vivências rurais, também podem ganhar um estímulo para complementar a oferta turística da cidade.

A região vem passando por um processo de revalorização, transformando-se em destino turístico, com enfoque no aspecto histórico, gastronômico e recursos naturais. Nesse sentido, Campos Gerais possui o tradicional Inverno Cultural, e destaca-se entre os municípios a Festa do Peão, com tradicional desfile de carro de bois e cavalgadas, a Semana da Juventude que é o bem de Patrimônio Cultural e a tradicional Festa de Dia das Crianças. Construindo parcerias nos eventos como Circuito Mineiro de Queima do Alho, Moto Rock Café, Downgraded Campos Gerais, Brazil Cup Festival, Natal e Réveillon e para o próximo ano de 2024 e o resgate do carnaval.

1.1 FORÇAS / POTENCIALIDADES:

Analisando turismo, infraestrutura, comunicação, sistema de saúde, transporte, meio ambiente, cultura, esporte e segurança.

- Forte Produção de Café
- Festas tradicionais e diversidade de eventos
- Diversidade dos atrativos naturais
- Uso da gastronomia mineira em seus pratos
- Potencial para turismo em áreas rurais
- Consciência da preservação ambiental para a atividade turística
- Existência da rádio comunitária com grande audiência local.
- Telefonia celular recebe sinal de quatro operadoras (Tim, Vivo, Oi e Claro).
- Disponibilidade de sinal de internet por fibra
- Existência de Pronto Atendimento Municipal, Policlínica e Hospital
- Atendimento pelo SAMU
- Existência de serviços de táxi
- Existência do Conselho de Meio Ambiente (CODEMA)
- Coleta Seletiva
- Existência do Plano Municipal de Saneamento Básico

- Cidade de esgoto coletado
- Sistema de abastecimento de água suficiente
- Conservação do patrimônio material e imaterial
- Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e os segmentos organizados têm atuação positiva
- Identidade cultural preservada e rica
- Existência de agenda de eventos culturais
- Existência de campo de futebol e áreas poliesportivas em boas condições de uso na cidade e zona rural
- Realização de Cursos em parceria com Instituições, como Senar e Sebrae

1.2 FRAQUEZAS / PROBLEMÁTICAS:

Analizando turismo, infraestrutura, comunicação, sistema de saúde, transporte, meio ambiente, cultura, esporte e segurança.

- Falta de conhecimento e habilidades empresariais de grande parcela dos empreendedores
- Difícil acesso a alguns atrativos naturais
- Pouca diversidade de atrativos estruturados para receber turistas
- Muitos estabelecimentos sem estrutura de acessibilidade para portadores de necessidades especiais
- Falta de roteiros organizados que incluem transporte, comida e visitação aos atrativos
- Falta de integração entre o trade turístico.
- Pouca divulgação do município como destino turístico
- Pouca consciência da comunidade em relação ao turismo - ausência de informações.
- Pouca ligação da comunidade local com os atrativos
- Ausência de um museu, acervo ou memorial histórico
- Ausência de Sinalização turística
- Falta de um Auto Posto 24 Horas
- Falta de Banco 24 Horas
- Escassez de profissionais ligados à cadeia do turismo
- A inexistência banheiros públicos
- Transporte rodoviário precário
- Má divulgação da rica biodiversidade do município
- Ausência de loja de artesanatos
- Ausência de teatro e cinema
- Ausência do Centro de Atendimento ao Turista
- Rede hoteleira insuficiente
- Rede de restaurantes e bares insuficiente e com baixa variedade de oferta
- Estradas vicinais precisando de manutenção;

1.3 OPORTUNIDADES:

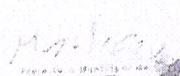
- Proximidade com municípios de maior porte
- Proximidade aos principais centros emissores de turistas (SP, RJ, BH)
- Eventos de nível nacional
- Aproveitamento de recursos estaduais e federais direcionados ao Turismo

- Grande visitação em feriados
- Retomada do projeto Estrada
- Aumento de pessoas com interesse em viajar
- Intercâmbio regional

1.4 AMEAÇAS:

- Concorrência de municípios com atuação no mesmo segmento
- Destinos mais organizados e atrativos mais interessantes próximos
- Troca de gestão em âmbito estadual e federal, com descontinuidade das políticas de estímulo ao turismo e à regionalização.

Assinado de forma digital por
MIRO LUCIO
PEREIRA11934942812
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20380


Miro Lucio Pereira
Campos Gerais

2. ETAPA II: PROGNÓSTICO

Aonde queremos chegar?

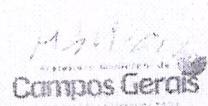
O prognóstico é uma projeção baseada no estudo do ambiente externo e interno ao município para cenários futuros. Nesse momento, busca-se antever como um problema presente na atualidade poderá ser solucionado, ou como será encaminhada uma questão para atingir o resultado esperado.

Com base nesses estudos foi possível chegar a 7 objetivos principais a serem alcançados nos próximos anos, bem como desenvolver estratégias com ações específicas e programadas para sua efetivação.

Compreende-se nesta etapa o Objetivo: como lugar onde se pretende chegar; Estratégia: caminho a ser seguido para alcance do objetivo; e ação: atividade que deve ser desenvolvida dentro de cada estratégia.

Objetivos

- I. Preservação e valorização da identidade cultural
- II. Melhorar a infraestrutura de apoio ao turismo
- III. Realização de estudos e pesquisas turísticas
- IV. Implantação, estruturação e diversificação da oferta turística
- V. Fomento ao empreendedorismo
- VI. Qualificação dos serviços e profissionais do turismo
- VII. Criação, promoção e comercialização do destino



Assinado de forma digital
por MIRÔ LÚCIO
PEREIRA:11934942812
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.29380

3. ETAPA III: ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Como fazer?

3.2.1. Objetivo 1 - Preservação e valorização da identidade cultural

Estratégia 1: Realização de eventos e disseminação da cultura local

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Criar murais informativos para divulgação dos eventos culturais nas escolas	Início: out/2024 Fim: nov/2024	Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Estaduais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$500,00
Criar eventos culturais diversos com foco nos talentos e inseri-los no calendário oficial, tais como concursos, festivais, mostras, oficinas	Início: jun./2023 Fim: dez/2024	Entidades, escolas municipais e estaduais, Comtur, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$20.000,00
Realizar oficinas periódicas de disseminação dos saberes e modos de fazer da cultura local material e imaterial para comunidade.	Início: jun/2023 Fim: dez/2024	Sebrae, Senar, Escolas municipais e estaduais, Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Ação Social	R\$2.000,00
Definir projetos culturais para captação de recursos	Início: jan/2023 Fim: dez/2024	Gabinete, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, setor de Convênios	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Elaborar programa de apoio à formação de grupos culturais	Início: set/2024 Fim: dez/2024	Associações, Secretaria Municipal de ação Social, Escolas municipais e estaduais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Investir mais recursos na realização do Encontro culturais	Início: nov/2023 Fim: nov/2024	Grupos culturais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$5.000,00
Desenvolver a educação patrimonial e ambiental nas escolas	Início: mar/2023 Fim: dez/2024	Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Estaduais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e COMPAC	R\$5.000,00
Apoiar e incentivar as iniciativas locais	Mai/2023 Fim:	Associações, Escolas municipais e	Secretaria Municipal de Educação,	R\$0,00

relacionados a atividades culturais	dez/2024	Estaduais, Secretaria Municipal de Educação	Cultura e Turismo	
Participar de eventos fora do município, levando nossa cultura para a região	Início: mai/2023 Fim: dez/2026	Círculo Turístico	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$1.000,00

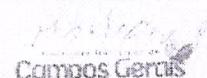
Estratégia 2: Fortalecer a produção, comercialização e associativismo

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Atualizar o cadastro municipal das associações, entidades culturais e fazedores de cultura e torná-lo público	Início: fev/2024 Fim: jun/2024	---	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Promover campanha junto aos artesões, quitandeiros e produtores de Cachaça sobre a importância do associativismo para o desenvolvimento do setor	Início: mai/2024 Fim: dez/2024	Sebrae, Emater, Senar, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$500,00
Criação de selo para identificar os produtos locais de qualidade.	Início: mar/2024 Fim: jun/2025	Sebrae	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$10.000,00
Capacitação de audiovisual e palestras sobre artes plásticas, literatura e artesanato, com artistas e artesãos locais	Início: fev/2025 Fim: dez/2025	Iniciativa privada, Senar, Sebrae, Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$2.000,00
Promover a integração entre os produtores de cachaças, artesanatos e quitandas, fomentando a produção e comercialização de seus produtos	Início: jun/2023 Fim: dez/2026	Senar, Secretaria Municipal de Ação Social	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00

3.2.2. Objetivo 2 – Melhorar a infraestrutura de apoio ao Turismo

Estratégia 1: Estruturar e criar espaços relacionados às atividades turísticas

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Elaborar projeto de	Início:	Círculo Turístico,	Secretaria Municipal de	R\$15.000,00


Miro Lúcio Pereira
Campos Gerais

Assinado de forma digital por
MIRO LÚCIO PEREIRA;11934942812
Versão do Adobe Acrobat Reader
2023.006.20380

sinalização turística	set/2024 Fim: set/2025	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Educação, Cultura e Turismo	
Realizar obras de melhorias no Parque de Exposições	Início: fev/2024 Fim: jun/2025	Ministério do Turismo, Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$200.000,00
Criação do CAT – Centro de Atendimento ao Turista	Início: set/2024 Fim: mai/2025	Produtores Locais, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Emater, Sebrae, Secretaria Municipal de Ação Social	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$50.000,00
Fazer manutenção periódica nas vias de acesso aos atrativos naturais	Início: jun/2023 Fim: dez/2026	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$10.000,00
Fazer manutenção periódica nos equipamentos esportivos	Início: jun/2023 Fim: dez/2026	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$5.000,00
Projeto paisagístico para o entorno da entrada da cidade e plantios de flores	Início: jan/2025 Fim: jun/2025	Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$70.000,00

3.2.3. Objetivo 3 – Realização de estudos e pesquisas turísticas

Estratégia 1: Realizar estudos e pesquisas de interesse turístico

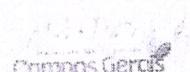
AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Atualizar o inventário turístico a cada dois anos e inseri-lo no sistema	Início: out/2023 Fim: dez/2023	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Desenvolver, anualmente, pesquisas	Início: mai/2023	Instituições	Secretaria Municipal de	R\$0,00

do perfil do turista durante baixa, alta temporada e em pelo menos dois eventos geradores de grande fluxo turístico.	Fim: mai/2026		Educação, Cultura e Turismo	
Desenvolver parcerias com instituições de ensino superior para a realização de estudos e pesquisas no município	Ínicio: mai/2023 Fim: mai/2026		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Levantar o valor médio gerado através de eventos junto ao comércio local	Ínicio: mai/2023 Fim: mai/2026	Associação comercial	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Departamento de Desenvolvimento Econômico	R\$0,00

Estratégia 2: Sistematizar e disponibilizar estudos e pesquisas de interesse turístico

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Reunir os estudos, projetos e pesquisas ligadas ao turismo, e disponibilizá-los na biblioteca municipal, site da prefeitura	Ínicio: mai/2023 Fim: mai/2026	Comtur	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Criar um banco de dados informatizado, que ajude na coleta e interpretação das informações de interesse turístico, principalmente as informações referentes à demanda e oferta turística	Ínicio: mai/2023 Fim: mai/2026	Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Garantir que os resultados das pesquisas sejam amplamente divulgados entre os organismos públicos, empresariais e comunidade interessada	Ínicio: mai/2023 Fim: mai/2026	Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00

3.2.4. Objetivo 4 – Implantação, estruturação e diversificação da oferta turística
Estratégia 1: Estruturar os atrativos turísticos


Campos Gerais

Assinado de forma digital por MIRIO
 LUCIO PEREIRA, 1934942812
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2023.006.20380

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Realizar melhorias no acesso e segurança na estrada que liga a cachoeira	Início: mai/2024 Fim: mai/2026	Secretaria Municipal de Obras, Codema	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$10.000,00
Fazer manutenção periódica nas praças do município	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Secretaria Municipal de Obras, iniciativa privada, Emater	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$50.000,00
Melhorias nas capelinhas da zona rural	Início: jul/2024 Fim: set/2025	Secretaria Municipal de Obras, iniciativa privada	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$15.000,00
Estruturação do Parque Aquático Lago dos Ipês	Início: set/2024 Fim: dez/2025	Secretaria Municipal de Obras, iniciativa privada	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$15.000,00

Estratégia 2: Estruturar eventos como produtos turísticos

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Divulgar amplamente o calendário municipal de eventos	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Emissoras de rádio e TV, Associações, Secretarias Municipais, Circuito Turístico	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Realizar exposições com os artistas locais e inseri-las no calendário oficial da cidade	Início: mai/2024 Fim: mai/2026	Comtur e Compac	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$5.000,00
Estimular ações de captação de eventos regionais, nacionais e internacionais	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Associações	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$50.000,00
Realizar rodada de negócios em eventos para que os empresários da cadeia produtiva do turismo, cultura e agronegócio firmem acordos comerciais	Início: jan/2024 Fim: mai/2026	Instituições, Iniciativa privada, Sebrae, Senar, Secretarias Municipais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$2.000,00
Realizar decorações	Início:	Comtur e	Secretaria	R\$100.000,00

natalinas	dez/2023 Fim: dez/2026	Compac	Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
Continuar a realização dos demais eventos do calendário municipal	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	---	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$1.500.000,00

3.2.5. Objetivo 5 – Fomento ao empreendedorismo

Estratégia 1: Fortalecer entidades, associações e empreendimentos ligados ao turismo

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Fazer campanha de sensibilização junto aos empresários sobre a importância da adesão junto às entidades representativas do setor	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Associação Comercial, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Promover o evento anual gastronômico incentivando os bares de restaurantes da cidade	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Associação Comercial, Comtur, Compac	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$20.000,00
Trabalhar o programa Avançar Campos Gerais	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Associação Comercial, Secretaria de Planejamento e Finanças	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$25.000,00
Incentivar a produção de artesanatos para comercialização no município	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Emater, Feira Livre Municipal	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$1.000,00
Desenvolver o empreendedorismo através da "Sala Mineira de Empreendedorismo"	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Sebrae	R\$1.000,00

Estratégia 2: Envolver a comunidade no processo de desenvolvimento do turismo

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Criar e implementar programa "Turismo na Escola" nas escolas da rede pública de Campos Gerais	Início: mai/2024 Fim: mai/2026	Escolas Municipais e Estaduais, Sebrae	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de	R\$0,00

			Educação	
Realizar palestras de empresários e presidentes de associações e entidades ligados às áreas de meio ambiente, cultura e turismo para a comunidade local	Início: mai/2024 Fim: mai/2026	Sebrae, Senar, Associação Comercial, Círculo Turístico, Instituições, escolas municipais e estaduais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$5.000,00
Promover a visitação aos atrativos e equipamentos turísticos para que a comunidade se aproxime das empresas do ramo.	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Secretaria Municipal de Ação Social	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Realizar evento de lançamento deste Planejamento Estratégico, com participação da sociedade, comércio e trade turístico	Início: mar/2024 Fim: mar/2024	Associações, Sebrae, Senar, Secretarias Municipais, iniciativa privada	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Comtur	R\$3.000,00

3.2.6. Objetivo 6 – Qualificação dos serviços e profissionais do turismo

Estratégia 1: Promover capacitação de profissionais ligados ao turismo por meio de cursos e palestras

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Qualificar o quadro de servidores Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Sebrae	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Realizar capacitações de planejamento e gestão de empreendimentos turísticos, voltados para: alimentação fora do lar, meios de hospedagem, atrativos e comércio.	Início: mai/2024 Fim: mai/2026	Sebrae	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Realizar capacitação em atendimento ao turista e técnicas operacionais para os profissionais das áreas de: alimentação fora do lar, meios de hospedagem, atrativos e	jan 2024	Sebrae	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00

			Educação	
Realizar palestras de empresários e presidentes de associações e entidades ligados às áreas de meio ambiente, cultura e turismo para a comunidade local	Ínicio: mai/2024 Fim: mai/2026	Sebrae, Senar, Associação Comercial, Círculo Turístico, Instituições, escolas municipais e estaduais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$5.000,00
Promover a visitação aos atrativos e equipamentos turísticos para que a comunidade se aproxime das empresas do ramo.	Ínicio: mai/2023 Fim: mai/2026	Secretaria Municipal de Ação Social	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Realizar evento de lançamento deste Planejamento Estratégico, com participação da sociedade, comércio e trade turístico	Ínicio: mar/2024 Fim: mar/2024	Associações, Sebrae, Senar, Secretarias Municipais, iniciativa privada	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Comtur	R\$3.000,00

3.2.6. Objetivo 6 – Qualificação dos serviços e profissionais do turismo

Estratégia 1: Promover capacitação de profissionais ligados ao turismo por meio de cursos e palestras

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Qualificar o quadro de servidores Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Ínicio: mai/2023 Fim: mai/2026	Sebrae	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Realizar capacitações de planejamento e gestão de empreendimentos turísticos, voltados para: alimentação fora do lar, meios de hospedagem, atrativos e comércio.	Ínicio: mai/2024 Fim: mai/2026	Sebrae	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00
Realizar capacitação em atendimento ao turista e técnicas operacionais para os profissionais das áreas de: alimentação fora do lar, meios de hospedagem, atrativos e	jan 2024	Sebrae	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$0,00

comércio.				
Qualificar os empresários no que diz respeito aos conteúdos e ferramentas da Web em benefício de seu negócio.	Fim: abr/2024	Sebrae, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$0,00
Realizar missão técnica de benchmarking para conhecimento das melhores práticas em turismo.	fev/2024	Sebrae	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$0,00

3.2.7. Objetivo 7 – Criação, promoção e comercialização do destino

Estratégia 1: Estruturar programa permanente de promoção e comercialização do destino

AÇÃO	PRAZO	PARCEIROS	ARTICULADORES	VALOR EST.
Utilizar a marca de Campos Gerais em todas as ferramentas de divulgação e reforçar sua localização.	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Associação Comercial, Iniciativa privada	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$0,00
Otertar o destino Campos Gerais às operadoras de turismo, por meio de roteiros e circuito turístico.	Início: mai/2024 Fim: mai/2026	Entidades e Trade Turístico	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$0,00
Criar roteiros locais das cachaças, da fé (igrejas, turismo rural nas comunidades) roteiros esportivos (prática de bike, motociclismo, etc)	Início: jan/2024 Fim: mai/2026	Comtur	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$0,00
Participar de eventos em centros emissivos para divulgação do destino turístico Campos Gerais.	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Secretaria Estadual de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$10.000,00
Produção de conteúdo, campanhas e estratégias para manter o acesso constante das redes sociais.	Início: mai/2023 Fim: mai/2026	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$0,00
Participar de processos integrados de promoção com outros	Início: mai/2023 Fim:	Círculo Turístico	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e	R\$2.000,00

destinos turísticos da região	mai/2026		Turismo	
Aumentar a ocupação, permanencia e o gasto médio do turista, com enfase nos períodos de baixa ocupação, por meio de campanhas	Ínicio: mai/2023 Fim: mai/2026	Sebrae, Ministério do Turismo	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$0,00
Utilizar as redes sociais para promover o destino Campos Gerais e oferecer atendimento ao turista.	Ínicio: mai/2023 Fim: mai/2026	Sites privados	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$0,00
Criar ou adquirir aplicativo para dispositivos móveis a fim de promover o destino Campos Gerais.	mai/2024	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$15.000,00
Criar material gráfico promocional direcionado para público final, agentes e operadoras de turismo.	ago/2024	Comtur	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$5.000,00
Veicular anúncio em mídias impressas: revista de turismo de grande circulação, cadernos de turismo de grande mídia	Ínicio: mai/2023 Fim: mai/2026	Sebrae, Ministério do Turismo	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$5.000,00

Plano de Desenvolvimento
Sustentável
Campos Gerais

Assinado de forma digital por MIRIAN
LUCIO PEREIRA,11934942812
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20380

4. ETAPA IV: AVALIAÇÃO

Atingimos os objetivos?

Trata-se do acompanhamento contínuo e permanente das ações e deve permear todas as etapas do plano. O monitoramento será responsável por "levantar bandeiras vermelhas" ao longo do desenvolvimento de todas as ações visualizando possíveis desvios ainda em tempo de corrigi-los.

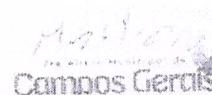
Serão acompanhados os prazos mencionados e também indicadores que permitem verificar o andamento e resultado das ações deste planejamento, como por exemplo o crescimento do número de visitantes no município; nível de satisfação do turista no município; número de bares e restaurantes; número de hotéis e hospedagens, etc.

Tais acompanhamentos permitirão o ajuste deste plano às mudanças durante sua implementação, tornando-o mais efetivo no cumprimento dos seus objetivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planejamento estratégico apresentado neste documento é produto de um processo participativo. Constitui-se num passo importante para a estruturação do município de Campos Gerais como um destino turístico sustentável. Este é, porém, o primeiro passo. Cabe à comunidade e aos parceiros que participaram da construção do plano a tarefa de articular e monitorar as ações previstas.

Dessa forma, mais do que um depósito de conhecimentos técnicos transformados em objetivos, estratégias e ações, o plano estratégico passa a ser um registro vivo das ações que serão empreendidas, na busca pela competitividade do destino no cenário turístico regional.


Assinado de forma digital por MIR
LUCIO FERREIRA;111934942812
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20380

BIBLIOGRAFIA

ANSARAH, Marilia Gomes dos Reis. Turismo, segmentação de mercado. São Paulo: Futura, 2000.

CHIAVENATO, Idalberto, SAPIRO, Arão. Planejamento Estratégico - Fundamentos e Aplicações. 4^a ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm>

MINTUR – Ministério do Turismo. Programas e Ações. MINTUR, Disponível em: <http://www.turismo.gov.br/turismo/>.

SETUR - Secretaria do Estado de Minas Gerais. Disponível em: www.turismo.mg.gov.br.

OUTROS DOCUMENTOS

Plano Nacional de Turismo – MTUR

Programa de Regionalização do Turismo - Ministério do Turismo

Plano Municipal de Turismo de Florianópolis (SC)

Plano Municipal de Curitiba (PR)

Orientações para o Planejamento e Gestão Municipal do Turismo em Minas Gerais

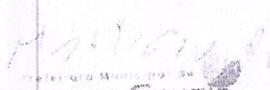
Campos Gerais, 04 de maio de 2023.

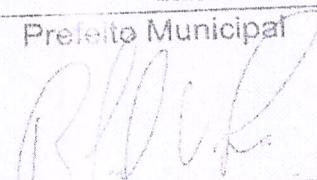
Assinado de forma digital por MIRO LUCIO

PEREIRA:11934942812

Versão do Adobe Acrobat Reader:

2023.006.20380


Miro Lucio
Prefeito Municipal


Presidente do COMTUR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria do Poder Executivo que “Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências” é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2024.

Marcos de Novais

Rômulo do Nascimento Júnior

Keila Renata dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria do Poder Executivo que “Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências” é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2024.

Maria de Oliveira Rocha Pereira

A blue ink signature of Maria de Oliveira Rocha Pereira, which appears to be "Profª M. M. Pereira".

Sidnei Novais Campos

A blue ink signature of Sidnei Novais Campos, which appears to be "Sidnei Novais Campos".

Sávio Araújo Branquinho

A blue ink signature of Sávio Araújo Branquinho, which appears to be "Sávio Araújo Branquinho".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35) 3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria do Poder Executivo que “Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências” é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2024.

Keila Renata dos Santos

A blue ink signature of Keila Renata dos Santos is placed above her name. It consists of a stylized 'K' and 'R' followed by a more fluid signature.

Vitor Francisco de Paula

A blue ink signature of Vitor Francisco de Paula is placed above his name. It is a cursive signature starting with a 'V' and ending with a 'P'.

Maria Ângela Ferreira Leite

A blue ink signature of Maria Ângela Ferreira Leite is placed above her name. It is a cursive signature starting with a 'M' and ending with a 'L'.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www. camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35) 3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria do Poder Executivo que “Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências” é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2024.

Maria Ângela Ferreira Leite

Maria Ângela Ferreira Leite

Marcos de Novais

Marcos de Novais

Vitor Francisco de Paula

Vitor Francisco de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria do Poder Executivo que “Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências” é de parecer que o mesmo seja aprovado.

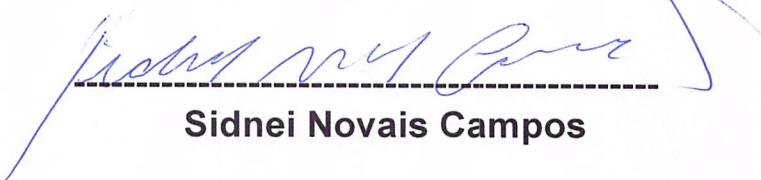
Sala das Comissões, 10 de setembro de 2024.



Ednaldo Gilberto de Carvalho



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



Sidnei Novais Campos